

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS SINANTRÓPICAS, NO PROGRAMA DE FÁBRICAS DE CULTURA E MUSEUS GERENCIADOS PELO INSTITUTO POIESIS.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração e implantação do Programa de Manejo Integrado de Pragas Sinantrópicas pelo período de 12 meses, nas Fábricas de Cultura.

Estes trabalhos deverão ser executados de acordo com a Resolução RDC nº546/2021, a Resolução RDC nº 407/2020, e em conformidade com a NBR 15584 da ABNT.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Sempre que forem identificados focos ou infestações de pragas, insetos, ou roedores em alguma área deve ser elaborado um Plano de Ação, onde as ações e intensificações de atividades deverão ser realizadas adicionalmente às rotinas normais das unidades. Cada plano de ação deve ser adaptado ao tipo de praga e considerar todos os riscos envolvidos na ação. Por isso, não deverá ser criado um modelo padronizado das ações. O controle das pragas deve atender aos seguintes princípios gerais:

- a. Vedação, com o uso de silicone ou poliuretano expandido, de pequenas frestas que permitam a penetração ou proliferação de pragas;
- b. Uso de dispositivo porta-isca com cola ou alçapão para roedores em locais que o uso de rodenticidas químicos não seja permitido;
- c. Uso de porta-isca com raticida, em locais permitidos, utilizando lacres e avisos de atenção, sinalização de segurança e orientações de emergência;
- d. Polvilhamento, quando necessário, de painéis elétricos e outros locais onde os inseticidas líquidos não possam ser empregados;
- e. Pulverização, em pontos específicos, de acordo com a criticidade do local, considerando aos dados levantados no monitoramento.

2.2. Os inseticidas, rodenticidas e demais produtos a serem utilizados devem ser aplicados de maneira consistente, com as recomendações do fabricante.

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



2.3. A Empresa deverá fornecer, para cada unidade, um comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme RDC da ANVISA nº 622/2022:

- a. Nome;
- b. Endereço do imóvel;
- c. Praga (s) alvo;
- d. Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado por unidade;
- f. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h. Endereço e telefone da empresa contratada;
- i. Método de aplicação;
- j. Data de aplicação.

2.4. A empresa de controle de pragas deverá estar devidamente registrada e licenciada nos órgãos regulamentadores e fiscalizadores, e deverá possuir de equipes técnicas especializadas, composta por operadores comprovadamente capacitados e em número suficiente para cumprirem as exigências demandadas por estes trabalhos, e, por um Responsável Técnico, profissional de nível superior ou nível médio, todos pertencentes ao seu quadro permanente de funcionários.

2.5. A Contratada deve apresentar comprovação de Capacitação Técnica, de todos os seus operadores, supervisores e técnicos responsáveis, envolvidos diretamente na execução dos trabalhos. Esta capacitação deverá ter carga horária mínima, igual ou superior a 40 horas, com conteúdo programático que aborde os seguintes temas:

- Importância do Programa de Manejo de Pragas;
- Saúde e Segurança;
- Cuidados com o meio ambiente;
- Legislação vigente;
- Segurança ao transportar produtos ou cargas especiais.

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

INSETOS

A Contratada deverá utilizar sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverização, gel, ou de outros métodos eficientes, desenvolvidos após a contratação. Os serviços deverão ser executados da seguinte maneira:

- a. Para controle de formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos em áreas externas os tratamentos deverão ser feitos através de pulverização dirigida. A solução de tratamento deverá ser devidamente preparada, com desinfestantes inodoros, que não provoquem manchas, de baixa toxicidade, apropriados para cada local, devidamente registrados nos órgãos regulamentadores.
- b. Em áreas internas os tratamentos deverão ser feitos com a aplicação de inseticidas em formulação gel e armadilhas. Estes produtos deverão ser aplicados nos locais que abriguem alimento, água de consumo humano, mobiliário, equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax, através de equipamentos dosadores, próprios para este fim. Estes também produtos ser licenciados pelos órgãos regulamentadores para este fim.

ROEDORES

Deverão ser utilizadas iscas prontas para uso, acondicionadas em estações porta-iscas, fixadas no solo ou nas edificações. O material a ser utilizado na isca deverá ser do grupo dos anticoagulantes e registrados no Ministério da Saúde

Somente será permitido o uso de pó de contato nas tocas de roedores. Esta aplicação deverá ser feita, com polvilhadeiras, de forma dirigida, tomando-se o máximo de cuidado para que o produto fique confinado a estes espaços.

PERIODICIDADE

O programa controle de pragas, segundo a metodologia acima deverá ser mantido pelo período de doze meses, com intervenções minimamente mensais, para aplicação de inseticidas, monitoramento e substituição de iscas.

Caso haja necessidade na dedução do período entre as intervenções, ou de visitas extraordinárias para adequação do programa, ou mesmo para controle de infestações eventuais, estas deverão ser realizadas sem custos adicionais.

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



PROCEDIMENTOS E PRÁTICA GERAIS

- 2.1. Todos os procedimentos de manejo de pragas acima deverão ser executados por operador capacitado, e comprovação através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de plenas condições de saúde para realização dos trabalhos, devidamente equipados como os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, necessários.
- 2.2. Na execução desses serviços deverão ser observadas todas as disposições da RDC da ANVISA nº 622/2022, inclusive com a apresentação de um Procedimento Operacional Padrão – POP, pela empresa contratada, redigido de modo a estabelecer, de forma objetiva, instruções e sequenciais para a realização de operações específicas para execução do serviço de aplicação de praguicidas e uso dos equipamentos.
- 2.3. Somente devem ser utilizados produtos saneantes domissanitários permitidos por lei, registrados na ANVISA e Ministério da Saúde, cujas cópias de rótulos e respectivas fichas de segurança de cada produto devem estar disponíveis, junto às equipes de operação, para consulta ou dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução e alguma etapa do Programa de Manejo.
- 2.4. Placas adesivas, com ausência de compostos químicos tóxicos, devem ser instaladas nas áreas internas, junto às paredes ou nas laterais internas de batentes de portas. Estas armadilhas deverão ser fixadas ao piso e numeradas para monitoramento periódico. As substituições destas armadilhas deverão ser providenciadas quando houver comprovada perda de eficiência adesiva.
- 2.5. A Contratada deverá elaborar e manter atualizado o mapa de iscas e demais produtos utilizados no monitoramento e controle integrado de pragas de acordo com o leiaute das áreas.
- 2.6. Todos os insumos, produtos e equipamentos necessários a atividade deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- 2.7. Os veículos utilizados nas atividades listadas neste Termo de Referência deverão estar adequados a todas as exigências especificadas na RDC da ANVISA nº 622/2022, e dos demais órgãos regulamentadores, com os respectivos certificados de vistoria emitidos por estes.

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de realização de programação periódica de combate a pragas, dedetização contra, insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas, pulgas, escorpião, mosca, carrapatos, aranhas, traças, percevejo, descupinização, desratização e desinsetização.

Os ambientes das edificações onde são realizadas as atividades dos aprendizes e frequentadores necessitam ser mantidos permanentemente em condições salubres.

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



4. VISITA TÉCNICA

A visita obrigatória para apresentação da proposta deverá ser previamente agendada em cada uma das Unidades, com o Gerente ou Supervisor Administrativo do local.

É importante assinar a declaração da visita e entregar à unidade visitada conforme, Anexo I.

Fábrica de Cultura Jard. São Luís – Rua Antônio Ramos Rosa, 651 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05811-010 – tel.: (11) 5510-5530

Gerente: Bianca Sindona

Supervisora Administrativa: Carla Santos.

Fábrica de Cultura V. N. Cachoeirinha – Rua Franklin do Amaral, 1575 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, 02479-001 – tel.: 2233-9270

Gerente: Rubens Morais

Supervisor Administrativo: Paulo Rogério

Fábrica de Cultura Capão Redondo – Rua Bacia de São Francisco, s/n - Conj. Hab. Jardim São Bento, São Paulo - SP, 05885-540 - tel.: 5822-5240

Gerente: Izabela Machado

Supervisora Administrativa: Fernanda Carmo

Fábrica de Cultura Brasilândia – Av. General Penha Brasil, 2508 - Brasilândia, São Paulo - SP, 02673-000 – tel.: (11) 3859-2300

Gerente: Sheila Anastácio

Supervisor Administrativo: Leonardo Souza

Fábrica de Cultura Jaçanã – Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138 - Jaçanã, São Paulo - SP, 02281-213 – tel.: 2249-8010

Gerente: Kelly Cristine

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br





Supervisora Administrativa: Thais Fonseca

Fábrica de Cultura Brasilândia I Núcleo de Taipas – Rua Joaquim Pimentel, 200 – Cohab Taipas, São Paulo – SP, 02815-100 – tel.: 3971-3640.

Gerente: Rafael Cardoso;

Fábrica de Cultura Osasco - Rua Santa Rita, s/nº – Jardim Rochdale | Osasco

Tel: 3689-7600

Gerente: Nair Dias

Supervisora: Bruna Silva

Fábrica de Cultura Iguape - Praça Engenheiro Greenhalgh, s/nº

Iguape/SP

Tel.: 13 3848-9300

Gerente: Nei Gomes

Supervisor: Leandro Silva Ribeiro

Fábrica de Cultura Diadema - Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto, 135 – Diadema | SP

Tel: 4061-3180

Gerente: Diego Ferreira

Supervisora: Juscicleia Souza

Museu Casa das Rosas – Av. Paulista, 37 – Bela Vista, São Paulo

Tel: 3900-4264

Administrativo: Carla Neves.

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 – São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



Museu Casa Guilherme de Almeida - R. Macapá, 187 – Perdizes | São Paulo

Tel: 11 3666-5803 | 3826-4085

Administrativo: Daniel Teixeira.

Museu Casa Mário de Andrade - Rua Lopes Chaves, 546 – Barra Funda | São Paulo

Tel: 11 3666-5803 | 3826-4085

Administrativo: Marcia Kina.

5. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fábrica de Cultura Jardim São Luís - Rua Antônio Ramos Rosa, 651 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05811-010;

Fábrica de Cultura Vila Nova Cachoeirinha - Rua Franklin do Amaral, 1575 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, 02479-001;

Fábrica Núcleo de Taipas - Rua Joaquim Pimentel, 200 – Cohab Taipas, São Paulo – SP, 02815-100;

Fábrica de Cultura Capão Redondo - Rua Bacia de São Francisco, s/n - Conj. Hab. Jardim São Bento, São Paulo - SP, 05885-540;

Fábrica de Cultura Brasilândia - Av. General Penha Brasil, 2508 - Brasilândia, São Paulo - SP, 02673-000;

Fábrica de Cultura Jaçanã - Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138 - Jaçanã, São Paulo - SP, 02281-213;

Fábrica de Cultura Osasco - Rua Santa Rita, s/nº – Jardim Rochdale - Osasco - SP, 06220-085;

Fábrica de Cultura Iguape - Praça Engenheiro Greenhalgh, s/nº Iguape - SP, 11920-000;

Fábrica de Cultura Diadema - Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto, 135 – Centro Diadema – SP - 09920-710;

Museu Casa Mário de Andrade - Rua Lopes Chaves, 546 – Barra Funda - São Paulo, 01154-010;

Museu Casa Guilherme de Almeida - Rua Macapá, 187 – Perdizes - São Paulo, 01251-080;

Museu Casa das Rosas - Avenida Paulista, 37 – Bela Vista - São Paulo, 01311-000;

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



6. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE

6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com acompanhamento técnico especializado, mas que deverá atender no mínimo a periodicidade estabelecida no escopo de serviço constante deste Termo de Referência;

HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. Os serviços deverão ser prestados, sempre em horário normal de expediente ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de pessoa destacada pela CONTRATANTE, que a mesma assinará as ordens e serviços da CONTRATADA atestando que foram executados os serviços em suas instalações.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Implantar os serviços a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada;

7.2. Disponibilizar mão de obra especializada, respeitando a legislação trabalhista, e abastecer os postos e equipes com materiais, uniformes, utensílios e equipamentos, bem como produtos e insumos relativos a cada um dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, durante toda a vigência contratual;

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.4. Prestar os serviços contratados de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo mão de obra especializada, eficiência e qualidade no trabalho efetuado;

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



- 7.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 7.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 7.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 7.13. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 7.14. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.15. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como outros benefícios legais ou estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 7.16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

- 7.17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 7.18. Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do presente instrumento seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;
- 7.19. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, assim como outros tributos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, estadual ou municipal;
- 7.20. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 7.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante.
- 7.22. Fornecer Certificado de execução de serviços especificando os produtos empregados, com os respectivos números de registo no Ministério da Saúde, quantidades aplicadas e informações médicas.
- 7.23. Manter atualizado, em local visível, os selos de controle com os apontamentos das visitas, que informando aos frequentadores que o local mantém ativo um programa de manejo de pragas.
- 7.24. Apresentar a licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal local;

- 7.25. Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelos Conselhos Regionais competentes que comprove que as atividades da proponente estão relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, em atendimento a RDC 52/2009.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.26. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 7.27. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.28. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.29. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início da execução dos mesmos;
- 7.30. Proceder ao pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, na periodicidade e prazo ajustados;

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito à empresa contratada mensalmente, em até dez dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

DO PREÇO

No preço apresentado pelas proponentes deverão estar inclusos todos os custos relacionados com logística, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, impostos, materiais, equipamentos, tecnologia, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento e outros benefícios, e demais custos diretos e indiretos;

9. PRAZO DE GARANTIA

Conforme praticado no mercado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 – São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será habilitado desde que a descrição das atividades da empresa seja compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência;

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa participante deverá apresentar na sua proposta, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição dos itens solicitados neste termo, preço unitário, preço total, Endereço Eletrônico, formas e prazos de pagamento e prazo de entrega.

13. DOCUMENTAÇÃO

As PROPONENTES deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou Municipal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da PROPONENTE;
- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- Declarações de, no mínimo, duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

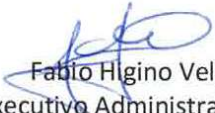
Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br



serviços, ou Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

- Relação de empresas onde tenha fornecido o bem ou prestado o tipo de serviço, objeto da Apuração;

São Paulo 11 de junho de 2025


Fábio Higinio Veloso
Gerente Executivo Administrativo e Financeiro

POIESIS

Rua Libero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 - São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br

Anexo I

TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA – DEDETIZAÇÃO

Unidade Visitada: _____

A empresa _____, declara, para os devidos fins, que realizou vistoria nas instalações das unidades do Instituto Poiesis, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta relativa ao processo, para contratação de serviços para elaboração e implantação de programa de manejo integrado de pragas sinantrópicas, pelo período de 12 (meses) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

N.º de identidade:

Órgão Exp.:

Número do CNPJ:

POIESIS

Rua Líbero Badaró, 377, 6º andar, Centro – CEP: 01009-906 – São Paulo – SP

Tel: (11) 4096-9900 - www.poiesis.org.br

A